

DTM-SUP/DER-016-23/07/1975

Dá nova redação ao § 1º do artigo 3º da
DTM-SUP/DER-009-12/05/1975. (1.11)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº WALDEMAR VALENTE, RESPONDENDO
PELO EXPEDIENTE DO DER, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 3º da DTM-SUP-009-
12/05/1975, passa a ter a seguinte redação:

“Nos editais de licitação e nos resumos deles extraídos e
mandados à publicação deverão constar, expressamente, se os veículos
pretendidos se destinam à renovação de contratos ou à complementação da Sub-
Frota, estabelecida no anexo I que acompanhou a DTM-SUP/DER-009-12/05/1975.”

ENGº WALDEMAR VALENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDENTE DO DER

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-009-12/05/1975